

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP. 36.976-000 Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / 3343-1120 E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

## PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre nomeação da junta médica oficial do município e de médicos para homologação de licença e atestado, que geram afastamento de servidores de suas atividades trabalhistas".

O Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de sua atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade da Administração municipal em gerir de forma transparente e justa os atestados e licenças medicas e odontológicas apresentados pelos servidores;

Considerando a necessidade de combater a pratica do absenteísmo no âmbito municipal.

Considerando que o município contratou empresa especializada em avaliação médica, atinente ao trabalho.

## RESOLVE:

- Art. 1º Nomear os médicos pertencentes ao quadro da Empresa AMMEL SAÚDE LTDA, para compor a junta médica oficial do Município, com a finalidade de homologar e licenciar todos os atos atinentes à saúde dos servidores efetivos e contratados que acarretarem afastamentos de suas atividades profissionais e emitir atestados admissionais.
- §1° Para a homologação de atestados que gerem afastamento de até 05 (cinco) dias, o servidor não necessitará comparecer na referida empresa, mas apresentar junto ao Chefe imediato para entrega do documento e ciência deste.
- §2º Para o efeito de homologação de atestados ou licenças, não terá efeito retroativo, devendo o servidor apresentar o fato requerido no máximo até 48 horas úteis após ter recebido do médico do paciente, receituário, licença ou atestado, para que seja procedido seus efeitos legais junto à Empresa médica nomeada para este fim.
- §3º Caso o Servidor não apresente no prazo pré-fixado no Parágrafo anterior ou não procure a Empresa acima nomeada para a homologação, o atestado ou licença terão seus efeitos negados diante da Administração, ficando no prejuízo de seus vencimentos, os dias não trabalhados.
- §4º No atestado deverá constar o CID conforme entendimento do médico do paciente, ficando a critério da Empresa de homologação a concessão ou não de sua aprovação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP. 36.976-000 Alto Jequitibá - MG CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

§5º A declaração de comparecimento somente abonará período em que o servidor passará por consulta, cuidados médicos ou acompanhamento, cabendo ao mesmo apresentar-se no local de trabalho no período anterior ou posterior ao comparecimento declarado.

- § 6º -Quando o servidor apresentar mais de 01 (um) atestado durante um período de 60 (sessenta) dias, independentemente do prazo de afastamento, o mesmo deverá ser homologado pelo médico da Empresa nomeada, salvo se o afastamento se der tão somente para retorno a consulta médica, que deverá ser comprovada pelo servidor.
- Art. 2º A Empresa médica nomeada nessa Portaria poderá arbitrar, ainda que o paciente esteja dentro do prazo, sobre o fato gerador do atestado, se julgar comprovadamente de que o paciente não tenha nenhum comprometimento clínico.
- § 1º Se a Empresa médica entender por não homologar o atestado apresentado pelo servidor, e também não encaminha-lo a pericia junto ao INSS, deverá este retornar imediatamente ao cargo e funções sob pena de não receber os dias faltosos.
- Art. 3º A junta médica nomeada poderá, se entender cabível, o encaminhamento do servidor para pericia junto ao INSS.
- Art. 4º O servidor mesmo encaminhado à pericia do INSS poderá desistir desta, assinando termo declaratório renunciando ao direito à pericia e retornando ao cargo e função habitual.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 001/2018 de 28 de março de 2018.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Jequitibá/MG, 19 de dezembro de 2019.

Marco Antonio Lopes Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2009

De 19/19/19 a 19/01/20e ou

edição de

Responsavel